



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. O Município de Três Barras do Paraná busca contratar uma empresa especializada para desenvolver um projeto de iluminação pública. Este projeto será implantado em vias atualmente em fase de construção, especificamente na PR-471, com o objetivo de melhorar o acesso à sede do Município, e na pista de caminhada que liga a sede do Município ao Cemitério Municipal. As principais finalidades desta contratação são:

a) Melhorar a qualidade dos projetos de Iluminação Pública: Incorporar o conceito de eficiência energética, com especial atenção à qualidade de vida e segurança pública;

b) Promover ações que visem qualidade de vida e proteção dos municípios: Integrar diretrizes econômicas, ambientais e socioculturais, visando uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.

2.2. Esta contratação é fundamental para assegurar que os novos trechos de construções sejam adequadamente iluminados, contribuindo para a segurança, bem-estar e satisfação da população local.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

3.1. Embora a licitação não estivesse inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, a execução das obras de engenharia pelo Município evidenciou a necessidade de contratar uma empresa especializada na elaboração de projetos elétricos. Essa demanda surgiu devido ao volume de trabalho existente no Departamento de Engenharia e à falta de servidores qualificados para desenvolver os Projetos de Iluminação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. Como é de praxe, esta Secretaria forma sua pesquisa de preços com base na tabela SINAPI. Contudo, excepcionalmente neste caso, não foi possível obter cotações de preços



junto à SINAPI, ao PNCP, nem à tabela de honorários de profissionais de engenharia civil, devido à especificidade do objeto, conforme melhor explicitado a seguir.

4.2. A tabela SINAPI contém preços relativos apenas a horas de engenheiros de execução de obras. No PNCP, também não foram encontrados resultados compatíveis com a especificidade do objeto a ser contratado. Nem mesmo na tabela de honorários do CREA-PR há um item referente ao projeto que o Município necessita, o que reforça ainda mais a singularidade da demanda.

4.3. Portanto, trata-se de um serviço não comumente realizado no mercado, o que ratifica a necessidade de contratar uma empresa capaz de realizar o serviço conforme os moldes e prazos específicos deste caso, como já mencionado.

4.4. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas do ramo, e para a definição do teto máximo, utilizou-se a média entre os orçamentos obtidos.

4.5. Os valores e o descritivo estão na tabela a seguir:

LOTE 01: PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O TRECHO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) METROS DA RODOVIA PR-471, NO LOCAL DENOMINADO (CURVA), ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADO UMA OBRA PARA MELHORAR O ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO.	R\$ 40.667,00	R\$ 40.667,00
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O TRECHO DE APROXIMADAMENTE 800 (OITOCENTOS) METROS DA RODOVIA PR-471, SAÍDA PARA SANTO ISIDORO, DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	R\$ 31.833,00	R\$ 31.833,00
			TOTAL	R\$ 72.500,00

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução perfeita do objeto. Além disso, a Contratada deverá realizar os serviços conforme as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII



6.1. O projeto deverá seguir rigorosamente todas as diretrizes exigidas pelo Departamento de Engenharia e pela ABNT, sendo destinado especificamente ao Município de Três Barras do Paraná. Deve conter todos os elementos técnicos necessários para garantir a continuidade e a viabilidade do processo licitatório.

6.2. A Contratada deve manter uma comunicação contínua com o Departamento de Engenharia, realizando ajustes e validações conforme necessário. A documentação fornecida deve ser clara, completa e organizada, facilitando a compreensão e a tomada de decisão.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. Trata-se de um projeto que abarca todas as etapas necessárias à posterior execução da obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1. Conforme pesquisa de preço realizada por esta Secretaria, a média de preços orçados foram os seguintes:

- a) ITEM 01** - R\$ 44.667,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais);
- b) ITEM 02** - R\$ 31.833,00 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais).

8.2. Nesse particular, vale ressaltar que não foi possível obter cotações de preços junto à SINAPI, ao PNCP, tampouco junto à tabela de honorários de profissionais de engenharia elétrica, haja vista a especificidade do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO VIII

9.1. Não há razão para o parcelamento do serviço, pois ele deve guardar harmonia entre as diversas etapas de sua elaboração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)

11.1. Adequar para o uso noturno importantes obras de engenharia, como o trecho de aproximadamente 1 km na rodovia PR-471, eliminando a curva acentuada do acesso à cidade, e o trecho de aproximadamente 0,8 km da pista de caminhada da cidade até o



cemitério municipal. A implementação de iluminação pública nesses locais visa melhorar a qualidade de vida da população, promovendo segurança e bem-estar durante as caminhadas noturnas.

11.2. A iluminação pública é essencial para a segurança dos moradores, reduzindo a incidência de acidentes e a criminalidade, e proporcionando um ambiente mais seguro para todos. Além disso, a iluminação adequada nas áreas de lazer e nos trajetos de deslocamento noturno estimula a prática de atividades físicas, como caminhadas e corridas, contribuindo para a saúde e o bem-estar da comunidade.

11.3. A melhoria da iluminação pública também tem um impacto positivo no desenvolvimento econômico e social da região, valorizando os espaços urbanos e incentivando o uso das áreas públicas durante a noite. Isso promove a integração social e o fortalecimento do sentimento de comunidade entre os moradores.

11.4. Em resumo, a adequação da iluminação pública nas obras de engenharia mencionadas é um investimento significativo para o município, trazendo benefícios diretos para a população e contribuindo para um ambiente mais seguro, saudável e acolhedor para todos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. Com exceção do devido procedimento legal, não foram identificadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. Não se identificaram riscos ambientais associados a presente demanda.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO X)

14.1. Diante do exposto, a contratação é viável, razoável e exigível, considerando a necessidade premente de instalar iluminação pública nas obras de engenharia em execução. A falta de iluminação nesses locais comprometerá a segurança e o bem-estar da população, o que é totalmente contrário ao interesse público e coletivo.

14.2. A iluminação pública é crucial para garantir a segurança dos cidadãos, reduzir a criminalidade e prevenir acidentes, especialmente em áreas de grande circulação. A ausência de luz adequada nessas áreas em risco a integridade física das pessoas. Além disso, a implementação de iluminação pública nas obras de engenharia em curso valoriza



os investimentos que estão sendo realizados, assegurando que a infraestrutura possa ser utilizada plenamente e com segurança.

14.3. Por fim, a instalação de iluminação pública nestes locais reflete o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua da infraestrutura e dos serviços oferecidos à população.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos a seguir:

15.2. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação

15.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

15.4. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- a) À habilitação jurídica;
- b) À qualificação técnica;
- c) À qualificação econômico-financeira;
- d) À regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- f) Declarações Complementares.

15.6. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

15.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



15.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

15.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.6.8. Alvará de Funcionamento em plena vigência.

15.6.9. Documento de identificação dos sócios.

15.7. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

15.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

15.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

15.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

15.8. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO



15.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 14.133/2021

15.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação.

15.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, **Atestado ou Declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de elaboração de projetos de no mínimo:

15.9.3. Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho profissional competente.

15.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

15.9.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

15.9.6. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

15.9.6.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 92, Inciso VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2024 – Lei 2602/2023.

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

JEAN CARLOS DE LIMA

Diretor do Departamento de Engenharia